



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.052, DE 11 DE ABRIL DE 2007.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL DOAR COMPUTADOR
– KIT COMPLETO – À UJAMB –
UNIÃO JACIARENSE DOS
MORADORES DE BAIROS”.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso **MAX JOEL RUSSI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à UJAMB – UNIÃO JACIARENSE DE MORADORES DE BAIROS, um micro-computador – Kit completo composto de CPU, mouse e teclado - registro patrimonial é 05069, monitor - registro patrimonial é 8154, impressora – registro patrimonial é 07818, e ainda uma mesa para computador - registro patrimonial é 0172, bens estes inservíveis ao doador por serem obsoletos na operação com os novos programas implantados para a realização de seus serviços burocráticos.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO

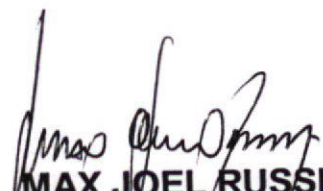
Prefeitura Municipal de Jaciara

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE ABRIL DE 2007


MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

Sanciono a Presente Lei, sem ressalvas,
publicada e registrada nesta data infra, de acordo com a Legislação
vigente.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal



Prefeitura de
JACIARA
De mãos dadas com você

Av. Antonio Ferreira Sobrinho, 1075 - CEP 78820-000
Fone. (66) 3461-1308 e Fax. (66) 3461-2255



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 02 , DE 08 DE JANEIRO DE 2007.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores**

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 02, de 08 de janeiro de 2007, que dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR BENS MÓVEIS À UJAMB – UNIÃO JACIARENSE DE MORADORES DE BAIRROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que a referida entidade necessita dos equipamentos que se pretende doar, para utilização em serviços de secretaria;

CONSIDERANDO que os equipamentos são inservíveis ao Município, em face de os programas utilizados não serem mais compatíveis, ou seja, os equipamentos tornaram-se obsoletos;

CONSIDERANDO que o Poder Executivo, assim agindo, estará tão somente cumprindo com sua função social, visto que, estará auxiliando a entidade a melhor desenvolver suas atividades;



CONSIDERANDO que, os termos constantes no incluso Projeto, por si próprios, justificam, plenamente, a sua aprovação, resta a este Executivo Municipal, em exercendo as suas atribuições constitucionais, via da presente mensagem, encaminhá-lo a essa Casa de Leis, para transformá-lo em lei, nos termos do REGIMENTO INTERNO dessa Câmara de Vereadores.

Reiterando protestos de estima, consideração e apreço, extensivos a seus Pares, subscreve mui


MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR
IRON REZENDE DE ANDRADE
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JACIARA



PROJETO DE LEI Nº. 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2007.

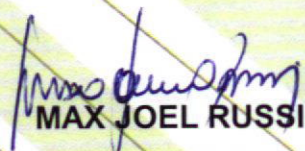
**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR
BENS MÓVEIS À UJAMB - – UNIÃO
JACIARENSE DE MORADORES DE
BAIRROS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso **MAX
JOEL RUSSI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
DOAR à UJAMB – UNIÃO JACIARENSE DE MORADORES DE BAIRROS, um
aparelho de micro-computador (CPU, mouse e teclado), cujo registro
patrimonial é 05069, (monitor), cujo registro patrimonial é 8154, uma mesa para
computador sem gavetas, cujo registro patrimonial é 0172, e uma impressora,
cujo registro patrimonial é 07818.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 08 DE JANEIRO DE 2007**


MAX JOEL RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL



05
K

BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Esta Comissão de Controle Patrimonial, após levantamento de bens móveis pertencente ao Patrimônio Municipal, constatamos que existe vários bens móveis inservíveis e/ou inutilizados, e estamos relacionado dois bens, com as devidas características, de acordo com vossa solicitação, que possa atender a necessidade da UJAMB, conforme demonstraremos:

BENS INSERVÍVEIS:

1- MICRO COMPUTADO COMPLETO (CPU , MONITOR, MAUSE e TECLADO)

- 1.1 – Registro Patrimonial (plaquetas) nsº- 05069 e 8154
- 1.2 – Estado de Conservação: Regular / Inservível
- 1.3 – Valor Atualizado (estimado) R\$ 100,00
- 1.4 – Registro Fotográfico: Anexo 01.

2- MESA PARA COMPUTADOR (sem gavetas)

- 2.1 – Registro Patrimonial (plaqueta) nº- 0172
- 2.2 – Estado de Conservação: Regular / Inservível
- 2.3 – Valor Atualizado (estimado) R\$ 20,00
- 2.4 – Registro Fotográfico: Anexo 02

3 - IMPRESSORA

- 3.1- Registro Patrimonial (plaqueta) nº- 07818
- 3.2- Estado de Conservação: Regular / Inservível
- 3.3- Valor Atualizado (estimado) R\$ 50,00
- 3.4- Registro Fotográfico: Anexo 03

Os bens patrimoniais acima discriminados, não são mais úteis para esta entidade, pois sua restauração não atenderia ao princípio da economicidade, sendo que inclusive, já foram substituídos

Outrossim, registramos que a partir desta dada os funcionários que se encontrarem na posse dos respectivos bens, ficam desobrigado a responsabilizar de forma direta pelos mesmos, haja vista que se encontram em depósito aguardando as providencias administrativas a serem tomadas pelas autoridades competentes

[Handwritten signature]









ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº. 1.052, DE 11 DE ABRIL DE 2007.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL DOAR COMPUTADOR
– KIT COMPLETO – À UJAMB –
UNIÃO JACIARENSE DOS
MORADORES DE BAIROS”.**

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso **MAX JOEL RUSSI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à UJAMB – UNIÃO JACIARENSE DE MORADORES DE BAIROS, um micro-computador – Kit completo composto de CPU, mouse e teclado - registro patrimonial é 05069, monitor - registro patrimonial é 8154, impressora – registro patrimonial é 07818, e ainda uma mesa para computador - registro patrimonial é 0172, bens estes inservíveis ao doador por serem obsoletos na operação com os novos programas implantados para a realização de seus serviços burocráticos.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

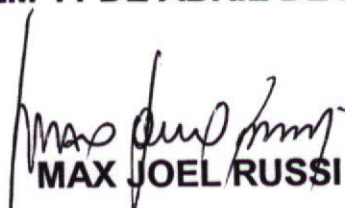


ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 11 DE ABRIL DE 2007


MAX JOEL RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

Sanciono a Presente Lei, sem ressalvas,
publicada e registrada nesta data infra, de acordo com a Legislação
vigente.


MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE POLITICA URBANA E MEIO AMBIENTE

REUNIÃO CONJUNTA

RELATOR VER. ADEMIR GASPAR DE LIMA
PROJETO DE LEI Nº 02/2007 – EXECUTIVO
PARECER (Art. 106 e 107 do RI)

A – Relatório

I – Exposição da Matéria em Exame.

Projeto do Executivo no sentido de efetuar doação de um kit completo de computador à UJAMB – União Jaciarense de Moradoradores de Bairro. O bem móvel hoje é inservível àquele Poder, uma vez que não tem mais capacidade para operar os novos programas na execução de seus serviços. A donatária é uma entidade de Utilidade pública que trabalha em prol dos moradores dos bairros

II - Conclusões

A análise deste Relator:

a1) No aspecto de competência da CCJR, o Projeto de Lei, se aprovado, terá que ir à redação final para correção quanto a técnica legislativa e colocação gramaticais. Daí, a apresentação do Substitutivo para eliminar etapas, uma vez que cumpre os requisitos necessários.

a2) No aspecto regimental e jurídico, tanto o texto original quanto o substitutivo atendem as exigências legais e constitucionais.

b) quanto ao mérito, a matéria é conveniente merecendo aprovação.

Em obediência ao Regimento Interno, no entanto, a preferência é do substitutivo para ser discutido e votado. Se aprovado, o projeto original ficará prejudicado, se não aprovado, o original irá à discussão e votação (§ 3º do art. 210, do RI).



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

III – Decisão das Comissões

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Política Urbana e Meio Ambiente, reunidas na data infra, para apreciação do Projeto de Lei nº 02/2007 do Executivo passa a Votação

O Relator e Presidente da CCJR, Vereador Ademir Gaspar de Lima; pelas conclusões.

O Vice- Presidente da CCJR, Vereador João Mendes de Souza; pelas conclusões.

O Secretário da CCJR e Presidente da CPUMA, Vereador Rosandro de Moura Andrade; pelas conclusões.

O Vice-Presidente da CPUMA, Vereador Jozias Melo de Almeida; pelas conclusões.

O Secretário da CPUMA, Vereador Sidney de Souza Soares: acompanho o voto do Relator.

Sala das Comissões, em 27 de março de 2007.


VEREADOR ADEMIR GASPAS DE LIMA
RELATOR

Conclusão Final: Face a manifestação favorável por unanimidade dos membros das Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Política Urbana e Meio Ambiente, às conclusões do Relator, este relatório transforma-se em Parecer Favorável quanto ao aspecto constitucional, legal e regimental da matéria em preliminares e, no mérito, pela conveniência de sua aprovação.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

Continuação ao parecer do projeto nº 02/2007 - Executivo

Sala das Sessões, em 27 de março de 2007.


ADEMIR GASPARD DE LIMA
VEREADOR - RELATOR



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Palácio Izaías Alves Nogueira (Lei nº 714 de 15 de outubro de 98)

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº 01, DE 26 DE MARÇO DE 2007.

EM SUBSTITUIÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 02/2007, DO EXECUTIVO –
REGIMENTAL

AUTORIA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
DOAR COMPUTADOR – KIT
COMPLETO – À UJAMB – UNIÃO
JACIARENSE DE MORADORES DE
BAIRROS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizando a doar à
UJAMB – UNIÃO JACIARENSE DE MORADORES DE BAIRROS, um micro
computador – Kit completo composto de CPU, mouse, teclado – registro patrimonial nº
05069, monitor – registro patrimonial nº 8154, impressora – registro patrimonial nº
07818, e ainda uma mesa para computador – registro patrimonial nº 0172, bens estes
inservíveis ao doador por serem obsoletos na operação com os novos programas
implantados para a realização de seus serviços burocráticos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Jaciara-MT, aos 26 de março de 2007.

MAX JOEL RUSSI
PREFEITO MUNICIPAL

VEREADOR ADEMIR GASPAR DE LIMA
RELATOR NO PROCESSO - PRESIDENTE CCJR

*Aprovado na sessão Ordinária
29-03-2007*